



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SAO PAULO

Of. n.º.

Piquê, de

LEI Nº 410

Dá denominação a logradouro público

*Revisado
em 7.5.63
J. Guimarães*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ, aprovou e eu, seu Presidente, de acôrdo com as atribuições que me são conferidas pelo § II do Artigo 135 do Regimento Interno, combinado com o § III do Artigo 38 da Lei nº 1 de 18 de setembro de 1947, promulgo a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Passa a denominar-se praça JOSÉ VIEIRA SOARES, o logradouro fronteiriço ao Mercado Municipal.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 6 de maio de 1963.

Gabriel Benfica Nunes
GABRIEL BENFICA NUNES

-Presidente-

Registrada e Publicada na Secretária da Câmara Municipal de Piquê, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três.

Jorge de Barros Guimarães
Jorge de Barros Guimarães
-Escriturário-